

PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa para a Realização de Curso de Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional para Servidor

1. DO OBJETO

- 1.1. Inscrição no curso de capacitação Curso de Torra completo online para a servidora Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira em exercício na Diretoria de Ensino do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu, visto que sua capacitação faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ao investir na capacitação de seus servidores o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* Manhuaçu busca a valorização dos servidores, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.
- 2.2. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:
 - “I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
 - II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;
 - (...)
 - V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
 - (...)
 - IX - oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.”(Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3º).
- 2.3. Justifica-se a contratação, ainda, considerando que dentre as atividades desempenhadas pela servidora se destaca a atuação como professora das disciplinas Classificação e Certificação de café, Industrialização de café e

métodos de extração do café cujo entendimento sobre as teorias e as técnicas sobre torra de cafés é o centro das discussões em sala de aula. Ademais, considera-se a necessidade e a importância da Formação Continuada dos professores no que diz respeito a ampliação do conhecimento na área, a atualização de alguns procedimentos e a pertinência do tema do curso torra completo online, com as atividades exercidas;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Dar continuidade à missão institucional do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu, proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação direta tem em vista a inscrição da servidora Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira em exercício na Diretoria de Ensino do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu, no curso de capacitação “Torra completo online”.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. Inciso II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

5.2. O valor limitado na alínea “a” inciso II do Art. 23. da Lei 8.666/93 foi alterado pelo DECRETO Nº 9.412/18 in verbis:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

... II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

6. DA PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

- 6.1. A inscrição é estipulada em R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), estando a confirmação da pré-inscrição condicionada a apresentação de comprovação de pagamento, em nome da Razão Social: Elvio dos Santos Junior - CNPJ: 23.936.536.0001/19. Nome Fantasia: Mestre Cafeeiro.
- 6.2. Em consonância com o Art. 26, inciso III da Lei 8.666/93, o valor referente ao curso solicitado está presente na proposta comercial em anexo, demonstrando assim sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado de todos os participantes.
- 6.3. A razoabilidade do valor da contratação com a empresa da Razão Social: Elvio dos Santos Junior - CNPJ: 23.936.536.0001/19. Nome Fantasia: Mestre Cafeeiro, foi aferida por meio de comparação entre a proposta apresentada pela futura contratada e as de outros entes públicos e/ou privados.
- 6.4. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, bem como pelo Ordenador de Despesas, na forma estabelecida pelo Art. 26 da Lei 8.666/93.

7. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

- 7.1. O serviço oferecido possui objetivo capacitar tecnicamente o servidor para as rotinas profissionais. O treinamento será realizado de 15/10/2022 a 15/12/2022, sob forma online, com disponibilização de 07 módulos, carga horária de 35 horas, conforme especificado em anexo;
- 7.2. Conforme art. 26 parágrafo único inciso II da lei 8.666/93, a referida empresa, CNPJ: 23.936.536.0001/19, foi consultada nos Sistemas de Controle do Governo Federal como SICAF, Portal da Transparência (Ceis) e TST, onde consta que está com a documentação regular, portanto, aptas à prestação dos serviços;
- 7.3. O evento possui como público alvo os profissionais que querem aprender a torrar café com técnicas partindo desde o nível básico até o avançado. Recomendado para qualquer pessoa que queira aprender tudo o que precisa para se transformar em um especialista na área de torrefação.
- 7.4. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado, conforme anexo;
- 7.5. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da Razão Social: Elvio dos Santos Junior - CNPJ: 23.936.536.0001/19. Nome Fantasia: Mestre Cafeeiro.

8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

8.1. A servidora Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira, será a responsável pela gestão do projeto;

Manhuaçu (MG), 22 de setembro de 2022.

Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira